PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.381 / GABI / 2015

Ponte Nova, 7 de agosto de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte

Projeto de Lei:

- Nº 3.459/2015 - Autoriza a abertura de crédito adicional especial para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul, no âmbito do Estado de Minas Gerais (Deliberações CIB-SUS/MG 1.955/2014 e 2.122/2015 e Resoluções SES 4.500 de 09 de Outubro de 2015 e 4.785, de 20 de Maio de 2015).

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Recebi
10/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.459 / 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul, no âmbito do Estado de Minas Gerais (Deliberações CIB-SUS/MG 1.955/2014 e 2.122/2015 e Resoluções SES 4.500 de 09 de Outubro de 2015 e 4.785, de 20 de Maio de 2015).

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de dotação específica para realização de Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul.

A verba disponibilizada para o nosso Município em 2014 para realização desse evento não foi toda utilizada. Sendo assim, houve autorização para uso do saldo remanescente, conforme disposto na RESOLUÇÃO SES/MG nº 4.500, de 9/10/2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18/2/2014 (institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliadas de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências), e a RESOLUÇÃO SES/MG nº 4.785, de 20/5/2014, que altera os §§ 5º, 6º e 7º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 4.203 (cópias anexas).

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Superintendência Regional de Saúde, propuseram realizar o 1º Seminário da Saúde dos Trabalhadores da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul, além de produção de materiais gráficos sobre este tema, entre eles, alertas aos trabalhadores quanto a seus direitos e deveres na saúde e explicitação de situações de riscos a que eles estão expostos em suas rotinas diárias nas mais diversas formas de trabalho.

Tendo em vista que o presente Projeto de Lei objetiva somar esforços no sentido de buscar melhorias nas condições de trabalho na área de saúde e sabendo que esta Casa sempre se manifesta a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

favor de iniciativas de tal natureza, contamos, assim, com o seu acolhimento e aprovação por Vossas Excelências.

Ponte Nova, 6 de agosto de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Geraldo César Bastos Destro

Secretário Municipal de Saúde

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.459 / 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul, no âmbito do Estado de Minas Gerais (Deliberações CIB-SUS/MG 1.955/2014 e 2.122/2015 e Resoluções SES 4.500 de 09 de Outubro de 2015 e 4.785, de 20 de Maio de 2015).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017. 2443 – Incentivo para Seminário Saúde do Trabalhador

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde**.....*R$ 25.000,00***

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde**.....**R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde**.....**R$ 103.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro proveniente dos recursos transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 (Lei Municipal nº 3.879/2014).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de agosto de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Geraldo César Bastos Destro

Secretário Municipal de Saúde

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.955, de 09 de outubro de 2014, que Aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014 para inclusão dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º O saldo do recurso financeiro não utilizado para realização das Etapas Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora poderá ser aplicado mediante elaboração e aprovação de Plano de Ação.

§ 2° O Plano de Ação de que trata o §1° deste artigo deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

§ 3° O município que recebeu o recurso financeiro deverá elaborar Plano de Ação em consonância com os produtos das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 4° O Plano de Ação deverá ser:

I - assinado pelo Secretário Municipal de Saúde do respectivo município; e

II - aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 5° O Plano de Ação deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG, até 31 de outubro de 2014, juntamente com o extrato bancário comprovando o saldo a ser utilizado.

§ 6° A Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG comunicará por meio de ofício ao município que o Plano de Ação foi aprovado e está apto a executar o recurso conforme proposta apresentada, até dia 05 de novembro de 2014.

§ 7° Os municípios que tiveram os Planos de Ação aprovados deverão executar o recurso financeiro remanescente até dia 31 de março de 2015, mediante assinatura de Termo Aditivo no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM)". (nr)

Art. 2° Inserir o Anexo III na Resolução SES/MG n° 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

"ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014."

MODELO DE PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAR O SALDO REMANESCENTE DA REALZIACAO DA CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Município: _____

GRS/GRS:_____

Data da realização da Conferência Regional: / /2014

Número de participantes: _____

Data da elaboração do Plano de Ação: *(cidade, dia, mês de 2014)*

PARTE I - DO SALDO A EXECUTAR

(=) Valor do recurso financeiro recebido	
(-) Valor executado	
(=) Subtotal (A)	
(+) Rendimento bancário atualizado (B)	
(=) Valor total a executar (C = A + B)	

PARTE II - DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Atividade	*Ação*	*Prazo de Execução*	*Valor (R$)*
...	...	...	...
...	...	...	...
Total			...

Obs.: O valor total deverá corresponder ao valor total a executar (C)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Assinaturas:

Prefeito(a) Municipal: _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

Secretário(a) Municipal de Saúde: _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em: _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

Aprovado pela Diretoria de Saúde do Trabalhador _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

( ) Deferido ( ) Indeferido

(nr)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.955, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde – CNS e dá outras providências;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelecc os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- a Portaria GM/MS nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, que convoca para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Deliberação CES/MG nº 009, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais, no ano de 2014;

- a Deliberação CES/MG nº 001, de 10 de fevereiro de 2014, que aprova o regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1760, de 13 de março de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliadas de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.790, de 01 de abril de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.231, de 13 de março de 2014, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.266, de 01 de abril de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CESMG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências;

- a Nota Técnica Conjunta SES-MG/CES-MG/COSEMS-MG nº 001/2014, que regulamenta o saldo de recurso financeiro das conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador;

- o Ofício nº 356/2014, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/MG), datado em 09 de outubro de 2014; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.955, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.955, de 09 de outubro de 2014, que Aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014 para inclusão dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º O saldo do recurso financeiro não utilizado para realização das Etapas Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora poderá ser aplicado mediante elaboração e aprovação de Plano de Ação.

§ 2º O Plano de Ação de que trata o §1º deste artigo deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

§ 3º O município que recebeu o recurso financciro deverá elaborar Plano de Ação em consonância com os produtos das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 4º O Plano de Ação deverá ser:

I - assinado pelo Secretário Municipal de Saúde do respectivo município; e

II - aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 5º O Plano de Ação deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG, até 31 de outubro de 2014, juntamente com o extrato bancário comprovando o saldo a ser utilizado.

§ 6º A Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG comunicará por meio de ofício ao município que o Plano de Ação foi aprovado e está apto a executar o recurso conforme proposta apresentada, até dia 05 de novembro de 2014.

§ 7º Os municípios que tiveram os Planos de Ação aprovados deverão executar o recurso financeiro remanescente até dia 31 de março de 2015, mediante assinatura de Termo Aditivo no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM)". (nr)

Art. 2º Inserir o Anexo III na Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

"ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014."

MODELO DE PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAR O SALDO REMANESCENTE DA REALZIACAO DA CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Município: _____

GRS/GRS:_____

Data da realização da Conferência Regional: / /2014

Número de participantes: _____

Data da elaboração do Plano de Ação: *(cidade, dia, mês de 2014)*

PARTE I - DO SALDO A EXECUTAR

(=) Valor do recurso financeiro recebido	
(-) Valor executado	
(=) Subtotal (A)	
(+) Rendimento bancário atualizado (B)	
(=) Valor total a executar (C = A + B)	

PARTE II - DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Atividade	*Ação*	*Prazo de Execução*	*Valor (R$)*
...	...	...	...
...	...	...	...
Total			...

Obs.: O valor total deverá corresponder ao valor total a executar (C)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Assinaturas:

Prefeito(a) Municipal: _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

Secretário(a) Municipal de Saúde: _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em: _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

Aprovado pela Diretoria de Saúde do Trabalhador _____ Data: / /2014
(assinatura e carimbo)

( ) Deferido ( ) Indeferido

(nr)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.122, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Aprova alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde – CNS e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- a Portaria GM/MS nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, que convoca para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências;

- a Deliberação CES/MG nº 009, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais, no ano de 2014;

- a Deliberação CES/MG nº 001, de 10 de fevereiro de 2014, que aprova o regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.760, de 13 de março de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliadas de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.790, de 01 de abril de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.955, de 09 de outubro de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.231, de 13 de março de 2014, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.266, de 01 de abril de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.500, de 09 de outubro de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIBSUS/MG nº 1.998, de 18 de novembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.549, de 18 de novembro de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 212ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.998, de 18 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.122, DE 20 DE MAIO DE 2015
(disponível no sítio eletrônico http://www.saude.mg.gov.br).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.785, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Alterar os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.122, de 20 de maio de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª

Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar os §§ 5°, 6° e 7° do artigo 4° da Resolução SES/MG n° 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° (...)

§ 5° O Plano de Ação deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG juntamente com o extrato bancário comprovando o saldo a ser utilizado.

§ 6° A Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG comunicará por meio de ofício ao município que o Plano de Ação foi aprovado e está apto a executar o recurso conforme proposta apresentada.

§ 7° Os municípios que tiveram os Planos de Ação aprovados deverão executar o recurso financeiro remanescente até dia 31 de dezembro de 2015, mediante assinatura de Termo Aditivo no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM)." (nr)

Art. 2° Divulgar a relação dos municípios que tiveram os Planos de Ação aprovados com fundamento na Resolução SES/MG n° 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3° Os municípios não relacionados no Anexo Único desta Resolução deverão apresentar Prestação de Contas final em até 90 (noventa) dias contados desta publicação, nos termos do Decreto Estadual n° 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 4° Fica revogada a Resolução SES/MG n° 4.549, de 18 de novembro de 2014.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.785, DE 20 DE MAIO DE 2015.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE TIVERAM OS PLANOS DE AÇÃO APROVADOS PARA EXECUTAR SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.203/2014.

1. Barbacena
2. Belo Horizonte
3. Diamantina
4. Divinópolis
5. Governador Valadares
6. Montes Claros
7. Patos de Minas
8. Poços de Caldas
9. Ponte Nova
10. Teófilo Otoni
11. Uberlândia

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO. SVEAST. DSAT. Nº. 36/2014

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2014.

ASSUNTO: Resposta ao plano de ação para utilizar o saldo remanescente da realização da Conferência na Região Ampliada de Saúde Leste do Sul.

Prezado,

A Diretoria de Saúde do Trabalhador, após análise do Plano de Ação do município de Ponte Nova, **aprova sua realização.**

Atenciosamente,

Elice Eliane Nobre Ribeiro
Diretora de Saúde do Trabalhador
Coordenadora do CEREST Estadual de Minas Gerais
SubVPS/ SVEAST/ SES-MG

Ilmo. Ivan José da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Antônio Frederico Ozanan, nº 450 – Centro
Ponte Nova – MG Cep 35430-029

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

"ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014."

MODELO DE PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAR O SALDO REMANESCENTE DA REALZIACAO DA CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Município: Ponte Nova
GRS/GRS: Ponte Nova
Data da realização da Conferência Regional: 15/ 05 /2014
Número de participantes: 139
Data da elaboração do Plano de Ação: Ponte Nova, 24 de Outubro de 2014

PARTE I - DO SALDO A EXECUTAR

(=) Valor do Recurso financeiro recebido	R$ 188.360,00
(-) Valor Executado	R$ 34.409,00
(=) Subtotal A	R$ 153.951,00
(+) Rendimento Bancário atualizado	R$ 5.006,00
(=) Valor Total a executar (C=A+B)	R$ 158.957,00

PARTE II - DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Atividade	Ação	Prazo de Execução	Valor (R$)
Divulgação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador	Realização de um Seminário de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para 300 participantes dos municípios que fazem parte da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul.	31 de março de 2015	80.000,00

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito

Ponte Nova
Prefeitura Municipal

Divulgação de informações para promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde do trabalhador e da trabalhadora	Produzir material educativo para a população trabalhadora no contexto do diagnóstico situacional dos municípios que fazem parte da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul.	31 de março de 2015	78.957,00

Obs.: O valor total deverá corresponder ao valor total a executar (C)

Assinaturas:

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito

Prefeito Municipal
Paulo Augusto Malta Moreira

Data: 06/11 /2014

Ivan José da Silva
CPF: 166.987.008-19
Secretário Municipal de Saúde
Ponte Nova - MG

Secretário Municipal de Saúde
Ivan José da Silva

Data: 06/11 /2014

Maria Cosme Damião Silva

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em:
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Maria Cosme Damião Silva

Data: 06/11 /2014

Elice Eliane Nobre Ribeiro
Diretora de Saúde do Trabalhador
DSAT/SVEAST/Sub.VPS/SESMG
Mesp: 000196-3

Aprovado pela Diretoria de Saúde do Trabalhador:
(assinatura e carimbo)

Data: /11 /2014

(X) Deferido

( ) Indeferido